



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

J. Giojona
COMARCA DE CASCAVEL, PARANÁ.
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS.
AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2320, CENTRO,
CEP. 85805-000 – FONE: (45) 3392-5051 / FAX: (45) 3392-5050.

Ofício nº 1997/2018 - CVER

Cascavel/PR, segunda-feira, 17 de dezembro de 2018.

A
CÂMARA DOS DEPUTADOS
BRASILIA - DF

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação do(a) MM. Juiz(a), a fim de instruir autos de execução de pena, encaminho correspondência enviada pelo sentenciado(a) **DEOCLEVERSON ALVES DE DEUS**, número único **0022006-05.2009.8.16.0021**, filho(a) de Izabel dos Santos de Deus e José Alves de Deus, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

[Assinatura]
PRISCILA HARMATIUK HENZE
Chefe de Secretaria
Assinatura autorizada pela Portaria 01/2012

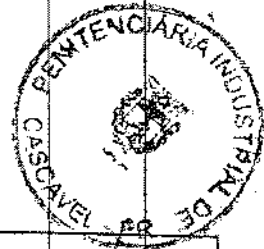
Assinatura autorizada pela Portaria 01/2012

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	
RECEBIDO EM:	
13/12	2019 às 16 h 53
<i>Giojona</i>	6021
Assinatura	nº Porto

Secretaria-Geral da Mesa SINDO 14/12/2019 17:57
Portos 2019 HENZE
DIRETOR P. 0025

0 = 229247

REMETENTE	Diretor em Vila de Deus
DESTINATÁRIO	Paulo Damas
ENDEREÇO, Nº	Avenida Inocência Soares nº 2320
BAIRRO	Fazenda - Bela Vista
CIDADE	Cascael
ESTADO	Pernambuco
CEP	85805-000



CARIMBO DA CENSURA

Senhor excelentíssimo juiz da vara de execução penal de Cascael (VAP).
Senhor Paulo Damas, venho através deste pedir sua atenção em uma
sugestão que gostaria de discutir com o senhor excelentíssimo juiz.
Vejo que muitas pessoas sofrem e morrem esperando por doações de
sangue e medula óssea.
Gostaria de ajudar essas pessoas, não quero nada em troca, mais tenho
uma sugestão para incentivar outras pessoas.
Minha sugestão seria: cada doação de sangue é o mesmo ganho um
dia de remissão, e na doação de medula óssea é o mesmo ganho cinco dias.
Com isso as pessoas poderiam reduzir os seus dias de cárcere, e as
pessoas que dependem dessas doações teriam uma esperança mais de
uma vida saudável.
Nesses casos tenho a ideia em minha mente por saberemos que po-
demos ajudar outras pessoas a ter uma vida melhor.
Nós todos ganhamos com essas doações.
Agradeço sua atenção e que Deus ilumine seus dias.
Obrigado.

Atm.: Diretor em Vila de Deus.





MM. Juiz;

Conforme consta nos autos – ev. n. 502.1 - o sentenciado **Deocleverson Alves de Deus**, em carta de próprio punho, sugere que aos apenados que doarem sangue ou medula óssea sejam agraciados com a remição de pena.

Considerando *"que cabe à União, privativamente, a competência para legislar em matéria de execução penal, quando as regras concernirem à esfera penal ou processual penal (art. 22, I, CF)"*¹ requiro o **encaminhamento da correspondência à Câmara dos Deputados**.

Cascavel/PR, 13 de dezembro de 2018.

LUCAS DE CASTRO CAMPOS
Defensor Público

¹ NUCCI, Guilherme de Souza. Qual a natureza jurídica da execução penal no Brasil? Disponível em: <http://www.guilhermenucci.com.br/dicas/qual-a-natureza-juridica-da-execucao-penal-no-brasil>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE CASCAVEL - PROJUDI
Av. Tancredo Neves, 2320 - 1º Andar - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone:
(45)3392-5052 - E-mail: cas-14vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0022006-05.2009.8.16.0021

Processo: 0022006-05.2009.8.16.0021

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade

Data da Infração: 02/04/2009

Polo Ativo(s): • ESTADO DO PARANÁ

Polo Passivo(s): • DEOCLEVERSON ALVES DE DEUS

Defiro o pedido de evento 505.1.

Oficie-se, conforme requerido.

Cientes o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Diligências necessárias.

Cascavel, 13 de dezembro de 2018.

PAULO DAMAS

Juiz de Direito



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Sugestão legislativa do Senhor Deocleverson Alves de Deus, em cumprimento de pena privativa de liberdade, encaminhada pelo Juízo da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Paraná.

Em 12/2/2019.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Publique-se. Arquive-se.



RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

